

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, om endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME**, com endereço na Rua dos Martírios, 56,A, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.507/0001-07, neste ato representada por **LUCIANO ALVES VERAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.150.634-49, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA**, do **LTCAT, PGR e renovação do PCMSO**, para **UPAE GOIANA**, com fornecimento de mão de obra especializada, além de disponibilização de responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados, conforme **TABELA** da proposta anexa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - R\$ 900,00 ( novecentos reais).**  
**PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- R\$ 500,00 ( quinhentos reais).**  
**LTCAT- R\$ 1.350,00(hum mil, trezentos e cinquenta reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

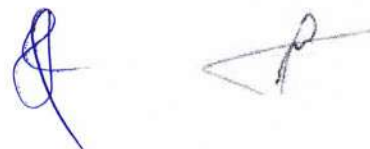
O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de novembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

*Dr. Luciano Alves Veras*  
*Médico de Trabalho*  
*CRM/PE 8505 - RQE 9308*

**CONTRATADA**  
**EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME**  
**LUCIANO ALVES VERAS**

**Testemunhas**

*João Guilherme dos S.S.*

*Antonio Henrique de Carvalho.*

\_\_\_\_\_